6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

LEI Nº 5.848 DE 11 DE MARÇO DE 2011.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências".

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 5.820 de 09 de dezembro de 2010, Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), junto ao SEPREV, com as seguintes classificações orçamentárias:

FUNPREV

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO
04	Serviço Municipal de Previdência Social - SEPREV
04.01	Serviço Municipal de Previdência Social - SEPREV
04.01.01	FUNPREV- Fundo Previdenciário
04.01.01.09	Previdência Social
04.01.01.09.122	Previdência Social- Administração
04.01.01.09.122.0067	Manutenção Modernização e Ampliação do FUNPREV
04.01.01.09.122.0067.2002	Manutenção da Unidade Orçamentária
04.01.01.09.122.0067.2002.4.4.90.00	Aplicações Diretas

TOTAL..... R\$ 30.000,00

FAS

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO
04	Serviço Municipal de Previdência Social - SEPREV
04.01	Serviço Municipal de Previdência Social - SEPREV
04.01.02	FAS - Fundo de Assistência a Saúde
04.01.02.10	Saúde
04.01.02.10.122	Saúde – Administração Geral
04.01.02.10.122.0069	Manutenção Modernização e Ampliação do FAS
04.01.02.10.122.0069.2002	Manutenção da Unidade Orçamentária
04.01.02.10.122.0069.2002.4.4.90.00	Aplicações Diretas

TOTAL..... R\$ 30.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

I - 04.01.09.122.0068.2002.3.3.90, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Texto compilado pela Câmara Municipal de Indaiatuba, atualizado até a Lei nº 5.864, de 11/4/2011. Este texto não substitui o original publicado na Imprensa Oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

I - 04.01.01.09.122.0067.2002.3.3.90, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); (Inciso com redação dada pela Lei nº 5.864, de 11/4/2011, produzindo efeitos a partir de 11/3/2011)

II - 04.01.02.10.122.0069.2002.3.3.90.00, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 11 de março de 2011.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ PREFEITO